



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00048/2015**

---

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e BANDAS PARA O CARNAVAL DE 2016.**

---

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**  
**14/01/2016 às 14:00**

---

**DATA VISITA TÉCNICA INDISPENSÁVEL DIA:**

**12/01/2016 - às 16:00 horas**

**OBS: Havendo qualquer impedimento da empresa em não poder se dirigir ao local nesta data, poderá agendar sua visita no dia **13/01/2016** com o responsável Sr. Nei Ferreira Maia - Tel. 035-3261-3670**

---

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/fax: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**

---



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00066/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº.00048/2015

#### PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, na Rua Doutor Brandão nº 59, centro, **às 14 horas do dia 14/01/2016** e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br). Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)

A Pregoeira Márcia Cristina Silva Borges, usando da competência delegada pela portaria nº 3486/2015, expedido pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço unitário, abrangida nos autos do processo administrativo nº 3486/2015 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 4006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

#### 1- DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e BANDAS PARA O CARNAVAL DE 2016**, conforme relacionado no **Anexo I – Planilha de Proposta Comercial**, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras para os departamentos desta prefeitura.

#### 2- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.2** – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal da Campanha/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes.**

c) Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

### 5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**PROCESSO Nº \_00066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00048/2015**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_ (nome da empresa)**

**PROCESSO Nº \_00066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00048/2015**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_ (nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.6 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

5.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.8 - Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

5.9 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

**c)** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**d)** Na descrição que constar alguma palavra que caracterize “marca” esta deverá ser utilizada apenas como referência.

### **6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

6.3 - a pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7 - a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.8 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a pregoeira.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Após o julgamento da etapa de lances, a pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

7.2 - Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

7.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (**entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada**), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### 8.2 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social, expedida pelo INSS, será aceita a certidão conjunta com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista conforme Lei nº 12.440/2011
- f) Os documentos indicados no, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- i) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- j) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- k) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no **Anexo IV**, deste Edital;
- l) Apresentar declaração de CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUICAO FEDERAL:  
Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme **Anexo III**.
- m) Atestado de Visita Técnica constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas e que se sujeita as todas as condições estabelecidas.
- n) É obrigatória a visita da licitante ao local do evento para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do **Anexo V- Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”**. A ausência do “Atestado de Visita” inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes de proposta de preços.
- o) O Atestado de Visita será assinado pelo responsável pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal da Campanha, no mesmo endereço da realização deste certame e da entrega dos envelopes.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

p) A visita técnica obrigatória está marcada para o dia 12/01/2016 , às 16:00 hs (dezesesseis horas).

***OBS: Havendo qualquer impedimento da empresa em não poder se dirigir ao local nesta data, poderá agendar sua visita no dia 13/01/2016 com o responsável Sr. Nei Ferreira Maia- 35-3261-3670***

8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 - Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela **ME ou EPP** toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em seu artigo 43, § 1ª 9.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

8.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação , para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

### **9- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

9.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### **10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

10.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

10.3 – A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro.

### 11 – RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira após a finalização da fase recursal.

### 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, para o exercício:

Reduzido	Dotação
	02.10.01.13.392.1323.4.058 <b>3390.39.00</b>

### 14 – CONTRATAÇÃO

14.1 – O contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

14.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

14.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

14.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

### **15 – PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado conforme cronograma da Secretaria da Fazenda;

15.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

17.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

17.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**d)** Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.

17.4 – Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

17.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

17.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

17.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

17.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

17.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

17.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

17.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro – CEP: 37400-000 – FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico: [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br)

### **18 – ANEXOS DO EDITAL**

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo V – Atestado de Visita Técnica
- e) Anexo VI – Minuta do Contrato

Prefeitura Municipal da Campanha, 28 de Dezembro de 2015.

**Márcia Cristina S. Borges**  
**Pregoeira**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00066/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.00048/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e BANDAS PARA O CARNAVAL DE 2016.**

#### ANEXO I

LOTE	ÍTEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1	1	UN	<b>BANDA - ESTILO MARCHINHA</b> <b>Contratação de Banda de Marchinhas</b>  Descrição: Banda de Marchinhas para o carnaval 2016. Descrição: Com aproximadamente 13 (treze) integrantes, sendo 03 cantores (duas vozes masculinas e uma feminina), 04 instrumentos de sopro, 02 de percussão, 01 bateria, 01 teclado, 01 cavaco, 01 violão solo. 04 (quatro) apresentações para o período do carnaval inclusive matinê (dia a critério da contratante). Incluindo todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem.		
	2	1	UN	<b>BANDA MUSICAL - ESTILO MUSICAL DIVERSOS</b> <b>Contratação de Banda Show de repertório variado</b>  Descrição: Banda Show com repertório variado para o Carnaval 2016. Com aproximadamente 12 (doze) integrantes, apresentação para 02 (dois) dias do carnaval (dia a critério da contratante). Incluindo todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.		
	3	1	UN	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DJ PARA O CARNAVAL</b>  Descrição: Prestação de Serviço de DJ durante todo o		



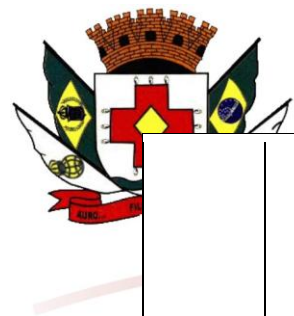
# Prefeitura Municipal da Campanha

				<p>carnaval 2016, incluindo alimentação, transporte e hospedagem.</p> <p><b>Carga horária:</b>          Dia 05/02/2016 (sexta-feira) das 19h às 4h          Dia 06/02/2016 (sábado) das 19h às 4h          Dia 07/02/2016 (domingo) das 15h às 18h (matinê) e das 20h às 4h          Dia 08/02/2016 (segunda-feira) das 19h às 4h          Dia 09/02/2016 (terça-feira) das 17h às 02h</p>		
	4	1	UN	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA O CARNAVAL</b></p> <p>Descrição: Prestação de serviço de profissional qualificado para locução durante todo o carnaval 2016, incluso alimentação, transporte e hospedagem.</p> <p>Dia 05/02/2016 (sexta-feira) das 19h às 4h          Dia 06/02/2016 (sábado) das 19h às 4h          Dia 07/02/2016 (domingo) das 15h às 18h (matinê) e das 20h às 4h          Dia 08/02/2016 (segunda-feira) das 19h às 4h          Dia 09/02/2016 (terça-feira) das 15h às 02h</p>		
	5	5	DIA	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE CARNAVAL</b></p> <p><b><u>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</u></b></p> <p><b>P.A</b>          12 Caixas altas de som modelo line array          08 Caixas de som grave SB850 2X18”          08 Amplificadores de PA          01 Multicabo 56 vias com 60 metros P.A e 10 metros palco          01 Multicabo 8 vias c/60 metros p/a ligação de PA e comunicação separados do multicabo principal          01 Console digital com no mínimo 48 canais          01 Processador digital          01 Gerenciador de energia para PA</p> <p><b>Side Fill Duplo</b>          04 Caixas altas de som modelo treeway          04 Caixas de som grave modelo SB 850 2x18”          03 Amplificadores de side          01 Processador digital</p> <p><b>Monitor</b>          01 Console digital com no mínimo 48 canais          01 Sub ativo 2x 18” para bateria          04 Monitor sm 400          02 Amplificadores para monitor          01 Sistema para quatro fones.          08 Praticaveis pantograficos 2x1</p> <p><b>Backline</b>          01 Sistema para contra baixo – 1 x15 e 4x10.          01 Amplificador de contra baixo mínimo 500 watts          02 Amplificador de guitarra 2 falantes de 12” com 100 watts</p>		



# Prefeitura Municipal da Campanha

				<p>RMS 01 Bateria TAMA completa ( Bumbo 22, Caixa, Tom 10,12 surdo 14) <b>Microfones</b> 30 Microfones com fio de boa qualidade 02 Kit de microfone p/ Bateria 02 Microfones sem fio de boa qualidade 10 Direct Box – ativos 10 Direct Box – passivos</p> <p><b><u>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</u></b></p> <p>01 mesa de luz profissional 06 varas de acl 06 elipsoidais 50 graus 06 strobos de 3.000w. 04 set light de 1.000w. 12 refletores par 64 foco 5. 02 dimmers de seis canais cada. 01 main power. 02 máquinas de fumaça c/ventiladores. 04 mini brut. 12 canhões de led 3w 08 moving beam200 5r 56 metros de treliças Q30 em alumínio completa</p> <p>Importante: Os serviços prestados que não corresponderem às especificações exigidas no edital do processo licitatório a empresa vencedora será obrigada a substituir os equipamentos em até 12h (doze horas) após a notificação, salvo se, a substituição exigida provoque atrasos no cronograma do evento, sendo, neste caso, necessária a sua troca imediata do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.</p>		
	6	5	DIA	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE CARNAVAL</b></p> <p><b>SONORIZAÇÃO</b> <b>P.A</b> 08 Caixas altas de som modelo line array 04 Caixas de som grave SB850 2X18” 06 Amplificadores de PA 01 Multicabo 32 vias com 30 metros P.A e 10 metros palco 01 Multicabo 8 vias c/30 metros p/a ligação de PA e comunicação separados do multicabo principal 01 Console digital com no mínimo 32 canais 01 Processador digital 01 Gerenciador de energia para PA <b>Side Fill</b> 02 Caixas altas de som modelo treeway 02 Caixas de som grave modelo SB 850 2x18” 03 Amplificadores de side 01 Processador digital <b>Monitor</b> 01 Console digital com no mínimo 32 canais</p>		



# Prefeitura Municipal da Campanha

				<p>01 Sub ativo 2x18" para bateria 02 Monitor sm 400 01 Amplificadores para monitor 01 Sistema para quatro fones. 08 Praticaveis pantograficos 2x1 <b>Backline</b> 01 Sistema para contra baixo – 1 x15 e 4x10. 01 Amplificador de contra baixo mínimo 500 watts 02 Amplificador de guitarra 2 falantes de 12" com 100 watts RMS 01 Bateria completa <b>Microfones</b> 20 Microfones com fio de boa qualidade 01 Kit de microfone p/ Bateria 01 Microfones sem fio de boa qualidade 05 Direct Box – ativos 9 Direct Box – passivos</p> <p><b><u>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</u></b></p> <p>01 mesa de luz profissional 04 strobos de 3.000w. 01 main power. 01 máquina de fumaça c/ventiladores. 12 canhões de led 3w 04 moving beam200 5r 45 metros de treliças q30 em alumínio completa</p>		
--	--	--	--	---	--	--

2 - A Prefeitura faz a estimativa de gastos para este certame de até **R\$ 74.526,67** (Setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

3 - MONTAGEM : item 5 – deverá ser montado no palco de som do Coreto da praça

item 6 – deverá ser montado no palco Tenda

4 - As empresas responsáveis pelo som deverão ter: responsável técnico do som em cada ambiente contratado.

5 - O som e a luz deverão ser aterradas.

6 - Deverão ter técnicos para a passagem de som às 15:00 hs no palco do coreto.

7 - O som e a luz devem estar instaladas até o seguinte horário – 14 horas na quinta-feira dia 04 de fevereiro, no palco do coreto e no palco da tenda.

8 - Os horários e datas de apresentação e passagens de som serão fornecidos pela Secretaria de Cultura até o dia 25/02/2016.

9- Não serão tolerados atrasos que comprometam a realização do evento.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

10 - Eventuais despesas com hospedagem, alimentação, transporte e demais necessárias deverão ser contempladas exclusivamente pela empresa contratada.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 28 de Dezembro de 2015.

***Márcia Cristina S. Borges***  
***Pregoeira***

---



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00048/2015**

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e BANDAS PARA O CARNAVAL DE 2016** Descrever os serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Ítem	Descrição	Unidade	Qtidade	Unit.	Total

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria da Fazenda.

Declaro ainda estar de acordo e ciente de todas as exigências estipuladas neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00048/2015**

---

**ANEXO III**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 00048/2015 A....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00048/2015**

---

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00048/2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ..... ,nº....., em....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00048/2015**

---

### ANEXO V

#### Atestado de Visita Técnica

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e BANDAS PARA O CARNAVAL DE 2016**

#### ATESTADO DE VISITA

Declaramos que a visita foi realizada pela licitante abaixo mencionada.

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante \_\_\_\_\_

CARGO/Função:

\_\_\_\_\_  
Departamento de Cultura  
Prefeitura Campanha MG

DATA : ----- / ----- / -----

---



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00066/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº.00048/2015

---

#### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

#### REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2016  
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA.....**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de n.º: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 00048/2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e BANDAS PARA O CARNAVAL DE 2016.**

conforme segue:

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO n.º 00048/2015 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 00048/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Realizar os serviços objetos do contrato, observando as seguintes especificações:
- II – Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento de Compras, de acordo com a Autorização da responsável pelo Setor solicitante.
- III – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 00048/2015 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Anexo I parte integrante deste. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício :

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação</b>
	02.10.01.13.392.1323.4.058 <b>3390.39.00</b>

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será feito de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria da Fazenda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016 a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

-Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

-O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

-Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

-Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

-A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

-Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO**

-A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

-O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Lázaro Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

-----  
**Empresa**  
**Contratada**

Visto Jurídico:

-----

Testemunhas: